



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quarta-feira • 30 de Outubro de 2019 • Ano IV • Nº 1465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Luís Eduardo Magalhães publica:**

- **Aviso de Republicação da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019-** Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Luís Eduardo Magalhães/BA.
- **Julgamento ao Recurso do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019 Interposto pela Empresa Pioneira Produtos Químicos Ltda e Contrarrazões da Empresa Santos Neves Dedetização Ltda.**
- **Ata de Sessão Deserta Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 067/2019-** Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Luís Eduardo Magalhães/BA.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019.**

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Luís Eduardo Magalhães/BA. A sessão de abertura será no dia 13 de Novembro de 2019, às 08:30 horas (horário local), no setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA. O Edital estará disponível no seguinte site: <http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br) ou pelo telefone (77) 3628-9051. Luís Eduardo Magalhães – BA, 29 de Outubro de 2019. Jimmy Vance Bezerra Campos – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**JULGAMENTO AO RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019  
INTERPOSTO PELA EMPRESA PIONEIRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA E  
CONTRARRAZÕES DA EMPRESA SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, PARA ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

**I – DAS PRELIMINARES**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela licitante PIONEIRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ: 16.128.845/0001-05, devidamente qualificada na peça inicial, em face da Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio em Declarar Habilitada à empresa SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa: SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.203.996/0001-09, devidamente qualificada na peça inicial.

**Tempestividade:** No Pregão Presencial, a intenção de interposição de recursos deve ser manifestada durante o certame, cujas razões devem ser expostas na Ata da sessão, e o mesmo deve ser apresentado nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Desta feita o Recurso e Contrarrazões foram protocolados tempestivamente.

**II – DAS RAZÕES DO RECURSO**

A Recorrente, em suas razões recursais, reporta-se a incompatibilidade das notas fiscais apresentadas com o Atestado de Capacidade Técnica, uma vez que, as notas foram emitidas por diversas Secretarias do Município de Barreiras/BA, enquanto que a declaração aposta no Atestado de Capacidade Técnica fora feita pela Secretaria de Agricultura do respectivo Município, da qual não consta nota fiscal correspondente.

**III – DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Requer que seja anulada a Decisão que declarou a empresa SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA habilitada e vencedora, declarando-a inabilitada e desclassificada para prosseguir na convocação da melhor colocada em ordem de menor valor e dar prosseguimento a análise da documentação da mesma.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### **IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA HC ALECRIM DISTRIBUÍDORA EIRELI**

A Recorrida alega que cumpriu as exigências do Edital, e que anexo ao Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Barreiras, contém a Nota Fiscal nº 101, emitida no dia 26/03/2018, que discrimina o serviço de dedetização realizado no Centro de Abastecimento de Barreiras (CAB), setor subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia, que tem como responsável pelo atesto das notas fiscais a dos atestados de capacidade técnica o Senhor José Marques B. de Castro, Secretário Municipal de Agricultura e Tecnologia.

#### **V – CONCLUSÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguiu a recomendação expressa no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, acerca do Recurso interposto, para realização de diligências a fim de confirmar a autenticidade do atestado.

Acerca da promoção de diligências, o TCU dispõe que:

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, **o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)” (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário).

O Pregoeiro então promoveu diligências, solicitando da empresa SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA cópia do contrato para comprovar se houve vinculo contratual com a Prefeitura de Barreiras, o que foi atendido, (copia anexa).

Após, foi verificado que a Recorrida em suas Contrarrazões alega que em sua documentação de habilitação na qualificação técnica contém a Nota Fiscal nº 101, emitida no dia 26/03/2018, que discrimina o serviço de dedetização realizado no Centro de Abastecimento de Barreiras (CAB), setor subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram que tal informação é verídica, que após consulta no sítio oficial da Prefeitura de Barreiras: <https://barreiras.ba.gov.br/secretaria-de-agricultura-e-tecnologia/> foi verificado que o Centro de Abastecimento de Barreiras (CAB), é um Órgão que compõe a Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia, conforme anexo.

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Vale lembrar que a modalidade licitatória em apreço visa, justamente, a busca pelo menor preço, o que fora alcançado com sucesso e representará uma economia aos cofres públicos.

Por fim, o Edital prevê todas as penalidades a serem impostas para, qual fosse o vencedor, que descumpra qualquer uma das cláusulas avençadas, o que traduz completa segurança jurídica à Administração em contratar.

#### **VI – DECISÃO**

Por todo o exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa PIONEIRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ: 16.128.845/0001-05, por ser próprio e tempestivo, para, no mérito, NEGAR - LHE PROVIMENTO, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a Decisão do Pregoeiro que declarou Habilitada a empresa SANTOS NEVES DEDETIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.203.996/0001-09, bem como detentora do menor preço.

Esta é a decisão.

Publique-se

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 29 de Outubro de 2019.

**Denise cordeiro dos Santos**  
Membro da Equipe de Apoio

**Jimmy Vance Bezerra Campos**  
Pregoeiro

**Tiago Alves de Almeida**  
Membro da Equipe de Apoio

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ATA DE SESSÃO DESERTA  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:30 horas, horário local, reuniu-se, o Senhor Pregoeiro, Jimmy Vance Bezerra Campos e sua Equipe de Apoio, composta pelos membros Tiago Alves de Almeida e Nissara Schleder, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 032/2019, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019, Processo Administrativo nº 840/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Luís Eduardo Magalhães/BA, processo este regido pelas disposições da Sessão IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/1994, tudo combinado com o artigo 37, inciso XXI, da, Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 1.600/2010, realizado de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019, e seus anexos.

Após a abertura da sessão, não compareceram empresas interessadas em participar do certame, assim o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem dar por encerrada a sessão as 15:00 horas, da qual foi lavrada a ata e assinada pelos presentes.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**TIAGO ALVES DE  
ALMEIDA**  
Membro da Equipe de  
Apoio

**JIMMY VANCE BEZERRA  
CAMPOS**  
Pregoeiro

**NISSARA SCHLEDER**  
Membro da Equipe de  
Apoio

 (77) 3628-9000

 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

